



Termo Aditivo nº. 01 ao Convênio nº 02/2026, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde senhor **MAURO NUNES JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 15.123.720-7 e CPF nº 096.863.328-55, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo senhor **DANIEL DE CARVALHO FRÚGOLI**, interventor pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileiro, portador do RG nº 12.996.119 e CPF nº 289.119.598-69, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.727/2025 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, PARAGRAFO PRIMEIRO**, em virtude da correção de um erro material identificado no Termo de Convênio nº 02/2026, no qual o valor global registrado divergiu do montante detalhado e aprovado no Plano de Trabalho correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RETIFICAÇÃO

A **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** do Convênio nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A ENTIDADE receberá o repasse financeiro conforme segue:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes desse ajuste perfazem o montante de R\$ 1.258.334,86 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que oneração a seguinte dotação orçamentária:

014912.1030210162.280 – Manutenção de Convênio Santa Casa – Ficha reduzida 510 – Fonte 5 (federal)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Em estrita observância ao Decreto Municipal nº 9.776/2026, que descentraliza a gestão administrativa e delega competência aos Secretários Municipais para a prática de atos de gestão em convênios e instrumentos congêneres, fica estabelecido que o Secretário Municipal de Saúde assume a representação do Município para a assinatura deste Termo Aditivo e dos atos subsequentes necessários à sua fiel execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 03/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, que será publicado em até 20(vinte) dias da data das assinaturas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 30 de abril de 2026.

Mauro Nunes Junior
Secretário de Saúde

Daniel de Carvalho Frúgoli
Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Testemunha:

Gisele Peres

Divisão de Gestão de Convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 02/2026

OBJETO: Alterar **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, PARAGRAFO PRIMEIRO**, em virtude da correção de um erro material identificado no Termo de Convênio nº nº02/2026, no qual o valor global registrado divergiu do montante detalhado e aprovado no Plano de Trabalho correspondente.

VALOR: R\$ 1.258.334,86 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

EXERCÍCIO: 2026

ADVOGADO: Sandra Maria Palmieri Felizardo – OAB/SP 299.486

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. ajuste acima referido e seus aditamentos, o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 30 de abril de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Daniel de Carvalho Frúgoli

Cargo: Interventor dos Serviços SUS

CPF: 298.119.598-69

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Daniel de Carvalho Frúgoli

Cargo: Interventor dos Serviços SUS

CPF: 298.119.598-69

Assinatura: _____

PELO MUNICÍPIO (*):

Nome: **Mauro Nunes Junior**

Cargo: **Secretário de Saúde**

CPF: **096.863.328-55**

Assinatura: _____